

Diário Oficial da União

08.06.2021



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 7 JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 998 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social Associação Jesus Leão de Juda Senhor Salvador, com sede em Jundiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.490.347/0001-98, conforme Despacho nº 1258/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000330/2021-51.

Nº 999 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO HUMANITÁRIO DO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS, com sede em Boa Vista/ RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.491/0001-45, conforme Despacho nº 1275/2021/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ, em razão da inadequação da entidade social aos requisitos exigidos pela Lei nº 9.790, de 1999. A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste ato, para apresentar a documentação faltante, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016. Processo SEI/MJ nº 08026.000276/2021-44.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

ATA DA 245ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Dia: 02/06/2021

Hora: 15h37

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem o nome da Conselheira Lenisa Rodrigues Prado, que no último bloco de sorteio, na sessão 244ª SOD, foi a relatora sorteada.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08700.006656/2020-11

Requerentes: Claro S.A. e Telefônica Brasil S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Lea Jenner de Faria, Leonor Cordovil, Beatriz Cravo, Mauro Grinberg e outros.

Terceiro Interessado: Algar Telecom S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Felipe Rosa Ramos, Mariana de Azevedo Castro Cesar e outros.

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

Processo Administrativo nº 08700.004563/2017-48.

Representante: Cade ex officio.

Representada: Technos da Amazônia Indústria e Comércio S.A.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Marcio Bueno, Ricardo Garces Lessa, Julia de Paula Menezes Primavera e outros.

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
PresidentePAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

DESPACHO Nº 40, DE 4 DE JUNHO DE 2021

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

Processo nº 08700.009125/2014-23

Processo Administrativo nº 08700.002086/2015-14 (Autos Restritos nº 08700.009125/2014-23)

Representante: Cade ex-officio.

Representados: Alusa Engenharia (atualmente denominada Alumini Engenharia S.A.); Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.; Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A.; Construtora Queiroz Galvão S.A.; Engevix Engenharia S.A.; Galvão Engenharia S.A.; GDK S.A.; Iesa Óleo e Gás S.A.; Jaraguá Equipamentos Industriais Ltda.; Mendes Júnior Trading Engenharia S.A.; MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.; Promon Engenharia Ltda.; Schahin Engenharia S.A.; Skanska Brasil Ltda.; SOG Óleo e Gás S.A.; Techint Engenharia e Construções S.A.; Tomé Engenharia S.A.; UTC Engenharia S.A.; Agenor Franklin Magalhães Medeiros; Alberto Elísio Vilaça Gomes; Alberto Jesus Padilla Lizondo; Alessandro Carraro; Alfredo Rafael Collado; André Gustavo de Farias Pereira; Antônio Carlos D'Agosto Miranda; Augusto Ribeiro de Mendonça Neto; Carlos Alberto de Oliveira e Silva; Carlos Eduardo Strauch Albero; Carlos Maurício Lima de Paula Barros; César Luiz de Godoy Pereira; José Cláudio Gago Lima; Cristiano Kok; Dalton dos Santos Alvancini; Dario de Queiroz Galvão Filho; Dorian Luiz Valeriano Zen; Edison Freire Coutinho; Eduardo Hermelino Leite; Elton Negrão de Azevedo Junior; Erton Medeiros Fonseca; Euler Gravata de Menezes; Francisco Vera Codina; Gabriel Aidar Abouchar; Gerson de Mello Almada; Guilherme Pires de Mello; Guilherme Rosetti Mendes; Henrique Quintão Federici; João Ricardo Auler; José Adelmário Pinheiro Filho; José Antunes Sobrinho; José Carlos Lopes Mendes; José Cláudio Gago Lima; José Luis Fernandes; José Octavio Lisboa de Alvarenga; Leandro de Aguiar; Leonel Queiroz Vianna Neto; Luiz Augusto Distrutti; Márcio Faria da Silva; Marcos Pereira Berti; Mario Costa Andrade Neto; Maurício Mendonça Godoy; Nasareno das Neves; Othon Zanóide de Moraes Filho; Paulo Massa Filho; Paulo Roberto Dalmazzo; Pedro Luiz Pereira da Silva; Petrônio Braz Júnior; Renato Augusto Rodrigues; Renato Ribeiro Abreu; Ricardo Ourique Marques; Ricardo Ribeiro Pessoa; Roberto Ribeiro de Mendonça; Rodolfo Andriani; Rogério Santos de Araújo; Saulo Vinícius Rocha Silveira; Sérgio Cunha Mendes; Tadeu Rodrigues Maia; e Valdir Lima Carreiro.

Advogados: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, Beatriz Catta Preta, José Carlos da Matta Berardo, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Ana Fernanda Ayres Dellosa, Bruno Hartkoff Rocha, Daniel Oliveira Andreoli, Guilherme Khouri Barrionuevo, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Amanda Fabbri Barelli, Pedro Alberto do Amaral Dutra, Julio Cesar Cavalcante Aires, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Milena Fernandes Mundim, Gustavo Cortês de Lima, Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth, Fernanda Gadelha Araújo Lima, José Roberto Manesco, Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto, Luís Justiniano Hayek Fernandes, Marçal Justen Filho, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Paolo Zupo Mazzucato, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Bruno Greca Consentino, Milton Campilongo, Celso Fernandes Campilongo, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Percival José Bariani Junior, Patricia Bandouk Carvalho, Tatiana Lins Cruz, Eduardo Boccuzzi, Alfeu Alves Pinto, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta, Ludmila Somensi, Sidnei Garcia Diaz, José Antônio Garcia, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Renato Dolabella Melo, Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Zanon de Paula Barros, Marlus Heriberto Arns de Oliveira, André Pinto Donadio, Arthur Lima Guedes, Gilberto Mendes Calasans Gomes, Guilherme Henrique Magaldi Netto, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Rafael Menezes Trindade Barretto, Breno Gravata de Menezes, Maria Cecilia Dias de Andrade Santos, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Vinícius Marques de Carvalho, Alexandre Lima Wunderlich, Conrado Donati Antunes, João Daniel Rassi, Marta

Cristina Cury Saad Gimenes, Guilherme San Juan Araujo, Luciana Zanella Louzado, José Carlos de Jesus Gonçalves, Maria Madalena Antunes Gonçalves, Débora Canal de Farias, Victor Cavalcanti Couto, André Marques Gilberto, Alessandra Cristina Cavalcanti Sabino, Henrique Zelante Rodrigues Netto, Luís Carlos Dias Torres, Andrea Vainer, Vitor Alexandre de Oliveira e Moraes, Maria de Fátima Rezende, Julio Cezar Thomaz, Salo de Carvalho, Marco Antonio Fonseca Junior, Bruno de Luca Drago, Rogério Pires da Silva, Rodrigo Maluf Cardoso, Beatriz Medeiros Navarro Santos, Erika Vieira Sang, Flavia Chiquito dos Santos, Olavo Zago Chinaglia, Adjair da Cunha dos Santos, Renato Mobilie Bispo da Cruz e outros.

Acolho a Nota Técnica 70/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados no referido documento, decido:

(i) pelo reagendamento das audiências de depoimento pessoal dos Representados José Adelmário Pinheiro Filho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Ailson Agib Pereira e Henrique Quintão Federici;

(ii) fica notificado o Representado José Adelmário Pinheiro Filho para que se manifeste quanto à eventual necessidade de nova produção de atos instrutórios relacionados às audiências já realizadas, no prazo de 15 dias contados da juntada das mídias com os registros em áudio das audiências;

(iii) o cancelamento das audiências para oitiva da testemunha Hélio José Dantas Rosado e para oitiva dos Representados Alfredo Rafael Collado, Dario de Queiroz Galvão, Guilherme Rosseti Mendes, Luiz Augusto Distrutti, Leonel Vianna, Erton Medeiros Fonseca, Sérgio Cunha Mendes e José Cláudio Gago Lima; e

(iv) ficam notificados os Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas e depoimentos pessoais conforme especificadas na referida Nota Técnica.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

DESPACHOS - SG DE 7 DE JUNHO DE 2021

Nº 789 - Ato de Concentração nº 08700.002499/2021-47. Requerentes: Winston Diamantino, Priscilla Diamantino Braga e Patricia Lopes Diamantino Olavio e Pollux Participações Ltda. e Marcos Roberto Cruz. Advogados: Maria Cibele Crepaldi Affonso dos Santos e Vamilson José Costa. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 790 - Ato de Concentração nº 08700.002433/2021-57. Requerentes: Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S/A e BYD do Brasil Ltda. Advogados: Rabih Nasser e Nathalie Sato. Decido pela aprovação sem restrições

Nº 791 - Ato de Concentração nº 08700.002570/2021-91. Requerentes: Trief Corporation S.A. e Tarkett Participation. Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel Pinheiro e Elen Caroline Correia Lizas. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 793 - Ato de Concentração nº 08700.001704/2021-57. Requerentes: Andritz Aktiebolag e General Electric Company. Advogados: Vivian Fraga, Luiz Eduardo Jahic, João Paulo Salviano, Francisco Todorov e Isabella Giorgi. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 794 - Ato de Concentração nº 08700.002474/2021-43; Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e VTRM Energia Participações S.A. Advogadas: Leonor Cordovil, Beatriz Cravo, Letícia Barros e Mariana Mello. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 4 DE MAIO DE 2021

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Retificação de Portaria. (Cód. 4.95)

O processo será remetido à Agência Nacional de Mineração.

27209.890374/1987 - Portaria Nº 189/SGM/MME - Faresa Indústria e Comércio Ltda. - Água Mineral - Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro - 14,16 hectares.

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

27204.840190/2003 - Portaria Nº 190/SGM/MME - Mineração Casa de Pedra Ltda. - Gipsita - Ouricuri - Pernambuco - 10,13 hectares.

48403.830661/2009 - Portaria Nº 191/SGM/MME - Mineração Córrego Novo Ltda. - Areia, Cascvalho, Diamante e Quartzo - Buenópolis e Diamantina - Minas Gerais - 779,41 hectares.

48406.862739/2011 - Portaria Nº 192/SGM/MME - Domus Aurea Empreendimentos Ltda. - Minério de Ouro - Crixás - Goiás - 135,11 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
SecretárioSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 693, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002071/2021-75. Interessada: Interligação Elétrica Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.111/0001-05. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 001/2021, de 24 de março de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001653/2021-14, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Energia Potiguar Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.223/0001-76, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 1, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.931, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001656/2021-58, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Torres de Pedra Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.463/0001-70, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 2, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.932, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001657/2021-01, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Ponta do Vento Leste Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.480/0001-08, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 3, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.933, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 10/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001658/2021-47, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Torres de São Miguel Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.491/0001-98, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 4, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.934, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001659/2021-91, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Morro dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.386/0001-59, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 5, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.935, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001660/2021-16, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Canto da Ilha Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.397/0001-39, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 6, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.936, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001668/2021-82, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Campina Potiguar Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.988/0001-02, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 7, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.937, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001662/2021-13, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Esquina dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.404/0001-00, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 8, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.938, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001666/2021-93, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Ilha dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.428/0001-51, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 9, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.939, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2021/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001665/2021-49, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.415/0001-82, para aprovação como Prioritário do projeto da Central Geradora Eólica denominada União dos Ventos 10, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.940, de 7 de junho de 2011, para fins do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, nos termos da Nota Técnica nº 214/2021/DOC/SPE que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.031, DE 25 DE MAIO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006135/2020-26. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Autoriza a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a implantar projeto de vídeo atendimento em 24 municípios da sua área de concessão. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 10.047. Processo nº 48500.004269/2017-15. Interessado: Anemus Wind 1 Participações S.A.. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.481.536/0001-58, a implantar e explorar a EOL Anemus Wind 1, CEG EOL.CV.RN.034498-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.800 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Currais Novos e São Vicente, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.048. Processo nº 48500.004264/2017-84. Interessado: Anemus Wind 2 Participações S.A.. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.492.546/0001-99, a implantar e explorar a EOL Anemus Wind 2, CEG EOL.CV.RN.034499-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.200 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Currais Novos e São Vicente, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 10.049. Processo nº 48500.001169/2021-13. Interessado: Anemus Wind 3 Participações S.A.. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.350.307/0001-95, a implantar e explorar a EOL Anemus Wind 3, CEG EOL.CV.RN.051067-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 54.600 kW de potência instalada, localizada nos municípios de Currais Novos e São Vicente, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.082, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001318/2021-45. Interessada: CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Passo Fundo - Nova Prata 2 C1 e C2, na Subestação Vila Maria, localizada no município de Casca, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.083, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001848/2021-84. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra complementar necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Franca 5 Imperador - Pioneiros C1 e C2. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.086, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.002202/2021-14. Interessada: Celesc Distribuição S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Forquilha RB - Içara, localizada nos municípios de Forquilha, Criciúma e Içara, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.088, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: nº 48500.001397/2021-85. Interessada: Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A. Objeto: Autoriza a Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A., Contrato de Concessão nº 30/2018, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.091, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: nº 48500.001403/2021-02. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf Objeto: Autoriza Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Contrato de Concessão nº 061/2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.869, de 18 de maio de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. de 19 de maio de 2021, Seção 1, página 213, constante do Processo n. 48500.000029/2021-10, substituir os Anexos I (I-A e I-B) e II, que foram disponibilizados no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca/.

ANEXO I: Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão aplicáveis às novas centrais de geração participantes dos Leilões de Energia Nova, com previsão de acesso à Rede Básica.

Anexo I-A: TUST aplicáveis às novas centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2021 (A-3).

Table with columns: Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW). It lists various energy generation units and their associated costs.

Table with columns: Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW), Nº, CEG, TUST (R\$/kW). It lists various energy generation units and their associated costs.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., 172, 049028-8, 5,685, 460, 044351-4, 5,882, 748, 049202-7, 5,693, 1036, 034573-3, 5,842, 1324, 035207-1, 5,524) and numerical values.



284	037085-1	4,304	572	046094-0	4,733	860	034332-3	4,969	1148	044456-1	5,854
285	044355-7	4,296	573	046099-0	4,733	861	034398-6	4,954	1149	044461-8	5,857
286	044357-3	4,296	574	051631-7	4,731	862	034399-4	4,952	1150	037771-6	5,852
287	037087-8	4,304	575	051632-5	4,731	863	051576-0	4,081	1151	044462-6	5,857
288	037089-4	4,300	576	043198-2	5,214	864	044995-4	4,086	1152	035171-7	5,853

ANEXO II - Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão pré-estabelecidas de centrais de geração participantes dos Leilões nº 06/2021 (A-3) e 07/2021 (A-4) com acesso à Rede Básica, conforme Resolução Homologatória nº 2.726, de 14 de julho de 2020, a preços de 1º de junho de 2020.

CEG	TUST (RS/kWh)
029268-0	7,623
035325-6	11,234
032487-6	7,874
037019-3	7,874
041906-0	8,133
037093-2	8,307
045156-8	7,706
041905-2	8,133
041907-9	8,133
045027-8	7,734
045028-6	7,734
045029-4	7,734
045030-8	7,734
045031-6	7,734
045032-4	7,734
045033-2	7,734
045034-0	7,734
045035-9	7,734
045038-3	7,734
045039-1	7,734
045040-5	7,734
045042-1	7,734
045044-8	7,734
045045-6	7,734
038032-6	8,651
038031-8	8,651
034778-7	8,187
034779-5	8,187
034780-9	8,187
037084-3	8,187
037086-0	8,187
034781-7	8,187
035645-0	7,203
035680-8	7,203
035672-7	7,203
035676-0	7,203
035679-4	7,203
035675-1	7,203
046525-9	6,324
046526-7	6,324
046527-5	6,324
046528-3	6,324
046529-1	6,324
046530-5	6,324
044865-6	9,846

DESPACHO Nº 1.441, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.002025/2017-90 e 48500.005194/2015-10, decide: (i) conhecer, e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A., em face do Despacho nº 3.345, de 2017, emitido pela Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, que decidiu pela execução da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 17, de 2013, relativo à SPE Mgf-Energy Seridó Transmissora de Energia Ltda; (ii) revogar os Despachos nº 3.779, de 2015-SCT e nº 3.345, de 2017-SCT; (iii) ratificar todos os atos administrativos instrutórios e decisórios que foram produzidos no âmbito dos Processos de execução direta de garantia, exceto os Despachos nº 3.779, de 2015-SCT e nº 3.345, de 2017-SCT; (iv) aplicar a penalidade de multa prevista no Edital de Transmissão, no valor atualizado de R\$ 7.401.908,02 (sete milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e oito reais e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento), do valor do investimento previsto no Contrato de Concessão nº 017, de 2013-ANEEL, sujeito à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, até a data de sua quitação; (v) na hipótese de pagamento da multa, caso não existam eventuais débitos perante a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, e a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, determinar que seja devolvida a Garantia de Fiel Cumprimento; e (vi) no caso de não pagamento da multa, determinar desde já a execução da Garantia de Fiel Cumprimento em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a SPE Mgf-Energy Seridó Transmissora de Energia Ltda. pela sua diferença.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 9.119, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, constante no Processo nº 48500.004163/2014-61, publicada no DOU nº 157, de 17 de agosto de 2018, seção 1, página 49; onde se lê: "Art. 3º... das usinas hidrelétricas especificadas no Anexo III desta Resolução", leia-se: "Art. 3º... das usinas especificadas no Anexo III desta Resolução"; e foram alterados os Anexos I e III. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Anexo I
Onde se lê:

CEMIG Geração e Transmissão S.A.	UHE Emborcação	UHE.PH.SP.000764-1.01	R\$ 40.028,61
----------------------------------	----------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

CEMIG Geração e Transmissão S.A.	UHE Emborcação	UHE.PH.MG.027115-2.01	R\$ 40.028,61
----------------------------------	----------------	-----------------------	---------------

Onde se lê:

Copel Geração e Transmissão S.A.	UHE José Richa	UHE.PH.RO.029736-4.01	R\$ 40.028,61
----------------------------------	----------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

Copel Geração e Transmissão S.A.	UHE Gov. José Richa (Salto Caxias)	UHE.PH.PR.002591-7.01	R\$ 40.028,61
----------------------------------	------------------------------------	-----------------------	---------------

Onde se lê:

Itapebi Geração de Energia S.A.	UHE Itapebí	UHE.PH.RS.001152-5.01	R\$ 40.028,61
---------------------------------	-------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

Itapebi Geração de Energia S.A.	UHE Itapebí	UHE.PH.BA.001175-4.01	R\$ 40.028,61
---------------------------------	-------------	-----------------------	---------------

Onde se lê:

Companhia Energética de São Paulo - CESP	UHE Porto Primavera	UHE.PH.SP.002127-0.01	R\$ 32.461,56
--	---------------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

Companhia Energética de São Paulo - CESP	UHE Porto Primavera	UHE.PH.SP.002127-0.01	R\$ 40.028,61
--	---------------------	-----------------------	---------------

Anexo III

Onde se lê:

Rio Paraná Energia S.A.	UHE Eng. Souza Dias (Jupiá)	UHE.PH.SP.000764-1.01	R\$ 16.011,44
-------------------------	-----------------------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

Rio Paraná Energia S.A.	UHE Eng. Souza Dias (Jupiá)	UHE.PH.SP.001282-3.01	R\$ 16.011,44
-------------------------	-----------------------------	-----------------------	---------------

Onde se lê:

Enel Green Power Morro do Chapeu II Eólica S.A.	EOL Ventos da Santa Esperança	EOL.CV.BA.033648-3.01	R\$ 33.046,45
---	-------------------------------	-----------------------	---------------

Leia-se:

Enel Green Power Morro do Chapeu II Eólica S.A.	EOL Ventos da Santa Esperança	EOL.CV.BA.033649-1.01	R\$ 33.046,45
---	-------------------------------	-----------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 1.613, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.001112/2021-14 e com fundamento na Nota Técnica nº 20/2021-CEL/ANEEL, de 7 de junho de 2021, decide, no exercício do juízo de reconsideração, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Agronegocioaltaluzbrasil Indústria e Comércio, Importação e Exportação S.A. em face do Despacho nº 1.484, de 24 de maio de 2021, e no mérito, manter, na íntegra, a decisão.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

DESPACHO Nº 1.614, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.004983/2020-09 e com fundamento na Nota Técnica nº 21/2021-SEL/ANEEL, de 7 de junho de 2021, decide a) não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. em face do resultado da ordenação das ofertas apresentadas para o Lote 2 do Leilão nº 3/2021-ANEEL (Leilão para Suprimento aos Sistemas Isolados, de 2021), haja vista a ausência de legitimidade da Recorrente (inexistência de decisão administrativa que possa afetar direitos ou interesses); b) informar que quando da publicação do correspondente ato administrativo (despacho) com a relação das proponentes vencedoras habilitadas, a Aggreko, caso ainda tenha interesse, poderá então apresentar suas razões recursais.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

DESPACHO Nº 1.615, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.005939/2019-74 e com fundamento na Nota Técnica nº 22/2021-SEL/ANEEL, de 7 de junho de 2021, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Linhares Geração S.A. contra o Ofício nº 420/EPE/2021, da EPE, haja vista que interposto perante órgão incompetente, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do inciso II do art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

DESPACHO Nº 1.616, DE 7 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.005939/2019-74 e com fundamento na Nota Técnica nº 23/2021-SEL/ANEEL, de 7 de junho de 2021, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Termelétrica Viana S.A. - Tevisa contra o Ofício nº 434/EPE/2021, da EPE, haja vista que interposto perante órgão incompetente, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do inciso II do art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.581, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.000276/2021-16. Interessado: Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Arapuaá 1 a 11, localizadas no município de Jaguaruana, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.582, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.004665/2019-04. Interessado: Flamarpar - Investimentos S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Cachoeira Branca, com 21.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.044775-7.01, localizada no rio Pardo, integrante da sub-bacia 63, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.583, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.004039/2019-18. Interessado: Flamarpar - Investimentos S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Do Cerro, com 13.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.044779-0.01, localizada no rio Ribeirão das Botas, integrante da sub-bacia 63, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, cuja casa de força localiza-se no município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.584, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.004694/1998-81. Interessado: Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda. Decisão: Atestar o cumprimento da obrigação contida no art. 6º, § 1º, da Resolução Autorizativa nº 9.983, de 18 de maio de 2021, relativa à apresentação do contrato de fornecimento de combustível ou compromisso de fornecimento para a UTE William Arjona, cadastrada sob CEG UTE.GN.MS.027075-0.01, localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.589, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.000723/2015-99. Interessadas: Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Laranjal Energia SPE Ltda. Decisão: alterar a titularidade do DRS-PCH nº 346, de 2016, combinados com os Despachos nº 1.291, de 2019, e nº 3.393, de 2017, referentes à PCH Fortaleza, com 8.600 kW de potência instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.035466-0.01, a fim de excluir a empresa Ecoz Empreendimentos Imobiliários Ltda. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.591, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001796/2021-46. Interessado: JPNR Negócios Corporativos Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Jataí, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.602, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 48500.002417/2021-35. Interessado: Trust Geração e Comercialização de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Trust Geração e Comercialização de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.845.692/0001-93, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.599, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.006117/2020-44. Interessado: Energisa S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 82.496,13 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos), com referência em maio de 2021, devido à Energisa S.A. pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-026/2020-rev.0 - "Estudo de Atendimento à Região de Barreiras.", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.600, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005198/2020-65. Interessado: EDP Transmissão Aliança SC S.A. e Engie Transmissão de Energia Ltda. Decisão: estabelecer os valores, com referência em maio de 2021, de R\$ 38.117,79 (Trinta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e nove centavos) devido à EDP Transmissão Aliança SC S.A. e de R\$ 127.054,83 (Cento e vinte e sete mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) devido à Engie Transmissão de Energia Ltda., pela elaboração dos Relatórios de Custos Fundiários dos empreendimentos Linha de Transmissão 500 kV Ponta Grossa - Assis - C1 e C2 e Linha de Transmissão 525 kV Bateias - Curitiba Leste - C1 e C2, relativos ao estudo R1 EPE-DEE-RE-034/2020-rev.0 - "Estudo de Atendimento Elétrico ao Estado do Paraná: Região Metropolitana de Curitiba e Litoral - Volume 2 (Obras Estruturantes)", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 4 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 5 de junho de 2021.

Nº 1.594. Processo nº: 48500.003887/2019-00. Interessados: Videolar-Innova S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE CGVE Innova. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 15.000,00 kW cada. Localização: Município de Triunfo, no estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.595. Processo nº: 48500.001058/2019-84. Interessados: SPE Figueira Branca Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL FIGUEIRA BRANCA. Unidades Geradoras: UG2, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.596. Processo nº: 48500.004185/2007-00. Interessados: Bela Vista Geração de Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Bela Vista. Unidades Geradoras: UG1, de 9.774,00 kW. Localização: Municípios de São João e Verê, no estado do Paraná. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 7 DE JUNHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 8 de junho de 2021.

Nº 1.597. Processo nº: 48500.001046/2019-50. Interessados: Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 09. Unidades Geradoras: UG2 e UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Riachuelo e Ruy Barbosa, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.598. Processo nº: 48500.000668/2020-02. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 18 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV São Gonçalo 18. Unidades Geradoras: UG9 a UG12, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.618, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002249/2016-11. Interessados: Distribuidoras de Energia Elétrica do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Classificar concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional como agentes de distribuição com mercado próprio inferior a 700 GWh/ano para o ano de 2022. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 148/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.443/2010-MS TRANSPORTES E MINERADORA LTDA- Área de 142,01 ha para 8,14 ha.-CASCALHO (Uso: Agregado de uso na construção civil).-PARÁ DE MINAS/MG
831.048/2019-HELENA MARIA CARVALHO VIANNA DA COSTA- Área de 137,97 ha para 104,40 ha.-QUARTZO (uso industrial).-ITACAMBIRA/MG
831.944/2008-MINERAÇÃO R.R. LTDA- Área de 762,60 ha para 641,56 ha.-GRANITO (uso ornamental e revestimento).-MUTUM/MG
831.990/2011-JOSE ERLANDO TEIXEIRA DE AGUILAR- Área de 519,40 ha para 342,88 ha.-GRANITO (uso ornamental e revestimento).-JACINTO/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.735/2009-JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME-OF.
Nº17224/2021/DIREM-MG/ANM
831.918/2010-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA-OF.
Nº16399/2021/DIREM-MG/ANM
830.355/2018-MINAS GRAN MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº16907/2021/DIREM-MG/ANM
832.031/2010-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA-OF.
Nº16405/2021/DIREM-MG/ANM
831.138/2011-FORTEALEZA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA-OF.
Nº17027/2021/DIREM-MG/ANM
832.677/2007-VALE S.A.-OF. Nº16449/2021/DIREM-MG/ANM
830.918/2017-PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-OF.
Nº17311/2021/DIREM-MG/ANM
833.384/2012-MIBAX MINERAÇÃO BARCELOS LTDA-OF. Nº6809/2021/DIREM-MG/ANM
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
832.735/2009-JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME-PORTO FIRME/MG, PRESIDENTE BERNARDES/MG - Guia nº 206/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação.)
831.072/2009-MARCELO PRADO ROLLA-SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG - Guia nº 202/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso como rocha ornamental e revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença)
830.644/2020-MINEVAP - MINERACAO VALE DO PIRANGA LTDA-PONTE NOVA/MG - Guia nº 209/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-6.668 toneladas/ano teor de 0,2g por tonelada-MINÉRIO DE OURO- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)
832.285/2018-MARCO ANTONIO QUEIROZ CPF 527963296 15-GRÃO MOGOL/MG - Guia nº 203/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso rocha ornamental e revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)
834.712/2007-MOURA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA EPP-AÇUCENA/MG, BELO ORIENTE/MG, MESQUITA/MG - Guia nº 119/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)
830.241/2018-LIDER KUELHUS INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA-CARANDAÍ/MG, PRADOS/MG - Guia nº 157/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.000 toneladas/ano-FILITO (uso industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)

